

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º XXII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 117/2024/GEPTR Nº SGD: 2024/27009/235144

Processo Administrativo nº: nº: 2024/27000/019329

Sector Requisitante: Superintendência Jurídica - SJ**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviços informativos na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atendimento das necessidades da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação de assinaturas de ferramentas de pesquisa informações na área de Licitações e Contratos, visa atender à necessidade de atualização e capacitação contínua dos servidores que atuam na área jurídica sobre as normativas vigentes, jurisprudências e as boas práticas relacionadas ao regime jurídico das contratações públicas e de assuntos relacionados à Administração Pública.

2.2 O serviço de assinatura contratado deverá fornecer conteúdo atualizado, análises técnicas, decisões jurisprudenciais, orientações normativas e legislações correlatas, modelos, manuais, orientação prática e revista, garantindo a eficiência na atuação do setor jurídico, com vistas a melhorar a conformidade e a segurança jurídica nos processos licitatórios e na gestão de contratos administrativos.

2.3 Tal contratação é justificada pela natureza especializada e pela necessidade de acesso contínuo a fontes qualificadas, que permitam ao órgão público cumprir suas obrigações de maneira célere e adequada, conforme as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como garantir decisões mais assertivas.

2.4 Ademais, a contratação de um serviço de assinatura atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporciona maior agilidade e precisão nas tomadas de decisão, resultando em uma gestão pública mais transparente e responsável.

2.5 Além disso, grande parte dos problemas enfrentados não guarda solução somente na lei expressa, necessitando de frequentes pesquisas às manifestações dos órgãos de controle internos, como o Tribunal de Contas da União - TCU, bem como a doutrina e jurisprudências aplicadas aos temas a serem analisados continuamente pelo órgão jurídico.

2.6 Atualmente, os servidores dedicam horas buscando informações em sites de pesquisa a fim de solucionar dúvidas, contudo nem sempre encontram informação suficiente, ou não são capazes de aferir a confiabilidade das informações. Tal demanda prejudica as atividades desta Superintendência Jurídica, tendo em vista o alto volume de procedimentos que necessitam de manifestação jurídica, dentre eles os procedimentos licitatórios e contratações administrativas.

2.7 Insta destacar, que conforme estabelece a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, especificamente no §1º do art. 168 que o agente público, incluindo os assessores jurídicos, só podem ser responsabilizado em caso de dolo ou de erro grosseiro. Isso significa que, se o assessor jurídico agir de forma negligente, imprudente ou intencionalmente errada, ele pode ser responsabilizado pelos pareceres que emitir, e para mitigar tais possibilidades é preciso estar capacitados. Ainda, há





acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

2.8 Por todos os argumentos despendidos, ressalta-se que para a realização das tarefas desenvolvidas pela SEDUC, é necessário obter uma fonte segura e assertiva de pesquisa, oferecida por profissionais/empresa com experiência nesta área do conhecimento e reconhecida e que forneçam Pareceres Jurídicos seguros, que irão consubstanciar as decisões e a adequada instrução processual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

Ite m	Qtd.	Unid.	Especificações Técnicas do Objeto	Vr. Total
01	01	Serv	1 (uma) assinatura, com 15 (quinze) acessos simultâneos via IP, da base de dados Zênite Fácil que disponibiliza de forma diferenciada acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e Lei nº 12.462/2011 (RDC), dentre outros, que servirão de suporte a elaboração de pareceres e nas decisões dentro da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins; b) 2 (duas) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite; c) 1 (uma) Cortesia exclusiva de inscrição para Seminários Zênite, contemplando o calendário de eventos de 2024, exceto para os Eventos do Conexão Zênite e Encontro das Estatais.	R\$ 24.462,00

3.1. O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de **R\$ 24.462,00 (vinte e quatro, quatrocentos e sessenta e dois reais).**

3.2. A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma

$$(Qtd. \text{ de licença}) \times (\text{o custo unitário da licença}) = VT$$

3.3. A natureza do objeto desta contratação possui natureza singular pela exclusividade do produto.





4. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 Inicialmente, cumpre esclarecer que a inexigibilidade é uma forma de contratação direta, na qual por se constatar a inviabilidade de competição, seja porque o bem ou serviço são produzidos exclusivamente por um único produtor ou quando não há meio de se estabelecer disputa entre interessados, porquanto apenas um possível contratante estará disponível para esse fim.

4.2 Em que pese não se tratar de uma licitação, tal situação não exclui a necessidade do cumprimento de requisitos legais precedentes à contratação, para o que deverá contar com as seguintes informações, documentos e requisitos que lhes conferirão regularidade, conforme se passará a expor.

4.3 No que interessa, por ora, objetiva-se a elaboração dessa justificativa que abarque a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.4 Verifica-se que estão presentes de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos:

- 1) Exclusividade do fornecedor ou do objeto a ser adquirido;
- 2) A natureza singular do objeto;
- 3) Inviabilidade de competição.

4.5 A inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, ocorre quando não há possibilidade de competição devido à exclusividade do objeto ou do fornecedor. Para que a contratação sem licitação seja válida com base nesse inciso, alguns requisitos devem ser atendidos. Abaixo estão os principais requisitos para a inexigibilidade de licitação:

1. Inviabilidade de Competição

a) Caráter Exclusivo: Deve ser demonstrado que o produto, serviço ou equipamento só pode ser fornecido por um único fornecedor, produtor ou representante comercial exclusivo. A exclusividade deve ser clara e incontestável, inviabilizando a realização de uma competição justa.

b) Exclusividade Formalmente Comprovada: A condição de exclusividade deve ser comprovada por meio de documentos, como certidões emitidas pelo próprio fabricante ou distribuidor, ou por entidades oficiais, como sindicatos ou associações de classe. Esses documentos devem atestar que o fornecedor é o único em condições de atender a demanda.

2. Necessidade de Justificação Técnica

a) Especificidade do Produto ou Serviço: O produto ou serviço deve ser único em suas características técnicas, funcionais ou de qualidade, que justifiquem a escolha do fornecedor exclusivo. A Administração Pública precisa justificar tecnicamente porque aquele produto ou serviço específico é necessário, sem possibilidade de substituição por outro similar.

b) Comprovação de Vantagem: Deve ser demonstrado que a contratação direta trará uma vantagem objetiva para a Administração, seja em termos de qualidade, inovação, ou pela inexistência de outros produtos ou fornecedores que possam atender à mesma necessidade.

3. Procedimentos Internos para Formalização

a) Documentação Completa: Toda a documentação que comprove a exclusividade e a necessidade técnica do objeto deve ser incluída no processo administrativo. Isso inclui a





justificativa da escolha do fornecedor, o atestado de exclusividade, e outras informações que comprovem a inviabilidade de competição.

b) Parecer Jurídico: Em alguns casos, pode ser necessário que a Assessoria Jurídica do órgão emita um parecer confirmando a legalidade da inexigibilidade de licitação, garantindo a conformidade do processo com a legislação vigente.

4. Publicidade e Transparência

a) Divulgação do Contrato: Apesar de não haver concorrência, a contratação resultante da inexigibilidade de licitação deve ser publicada, conforme as normas de transparência da Administração Pública. Isso inclui a publicação do extrato do contrato e das justificativas no portal de transparência ou diário oficial.

4.6. Nesse diapasão, o **parágrafo 1º do referido art. 74**, dispõe:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

4.7 Desta feita, da subsunção do objeto pretendido aos postulados jurídicos evidenciados acima, vê-se que a contratação do sistema em questão auxiliará na execução dos processos licitatórios com o fornecimento de um banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida, enquadrando-se como uma atividade de notória especialidade, que apresenta atributos que trazem à Secretaria de Estado da Educação, ora contratante, a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

4.8 Em síntese, a contratação pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo supra exposto – **INEXIGIBILIDADE**, uma vez que a empresa dispõe, conforme análise da documentação encaminhada a esta Secretaria, de exclusividade.

4.9 Quanto a escolha do fornecedor desta contratação, ora seja a empresa: **Zênite Informação e Consultoria S. A., inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15**, foi escolhida por critérios técnicos que atendem a administração, como também os serviços que a Pasta fornece. Foi considerado também que a razão da escolha do fornecedor, dar-se-á em razão também da qualidade dos serviços, pois possui acesso contínuo a fontes qualificadas, que permitam ao órgão público cumprir suas obrigações de maneira célere e adequada, conforme as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como garantir decisões mais assertivas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1 A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objeto singular, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

5.2 Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.3 Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que praticam no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.4 Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto





da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

5.5 Assim, obtivemos os seguintes documentos que comprovam o valor praticado com outros entes da administração pública, segundo as Notas de Empenho do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS (CNPJ: 12.473.062/0001-08) N° 2024NE02290, SECRET. ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CNPJ 00.394.460/0058-87 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR N° 17001007000742024 - UASG MINUTA: 170010.**

5.6 Dessa forma, a contratação da empresa poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, haja vista a comprovação de preços estarem dentro do parâmetro cobrado pela empresa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação almejada trata de um serviço, isso porque o produto objeto da contratação (Zênite Fácil) não se restringe apenas na disponibilização de periódicos concernentes à legislação, à doutrina e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos órgãos do Judiciário voltados para o campo licitatório e contratos administrativos. Há, além disso, a disponibilização de conhecimento frequentemente - a atuação de profissionais que atuam na empresa contratada Zênite Informação e Consultoria S. A., inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, produzindo e ofertando o acesso ao conteúdo de orientações por escrito, pareceres, respostas objetivas, etc. A empresa em comento comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, a qual é materializada por vários produtos como, por exemplo, Zênite Fácil, Lei Anotada, Revista Zênite ILC, entre outros.

6.2 Ademais, por se tratar de serviço que envolve plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, atualização diária de informações, a efetividade dele somente poderá ser satisfeita por meio da capacidade intelectual da contratada, que, no caso concreto, possui corpo técnico-profissional especializado. Com efeito, o caso em tela versa sobre serviço único, prestado por empresa com equipe técnica profissional com notória reputação no mercado, de modo que a competição é inviável, porquanto o objeto a ser contratado não comporta uma comparação se tratar de um serviço plural, uniforme, equivalente, intercambiável, mas, pelo contrário, de serviço singular, amoldando-se no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista a diversidade e complexidade dos temas abordados nas compras e contratos públicos, entende-se que atende adequada e perfeitamente às necessidades e demandas deste Órgão, haja vista a qualificação singular da equipe técnica e da empresa, bem como a qualidade e objetividade da ferramenta de consultas on-line.

6.3 Logo, a contratação almejada por esta Unidade com a Zênite Informação e Consultoria S.A. pode ocorrer de modo direto, por inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme entendimento pacífico Tribunal de Contas da União.





7. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A Contratada deverá se necessário, disponibilizar técnico para auxílio na instalação da Plataforma Zênite Fácil. Após instalados e emitido o termo de recebimento definitivo a garantia será apenas para o produto, a que for dada pelo fabricante, ficando a cargo da Contratada o fornecimento de nova mídia para substituir a atual, em caso de defeito.

7.2 A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos.

7.3 Deverá haver suporte via telefone, e-mail e Internet, cobrindo também a instalação e dúvidas de uso dos produtos, inclusive via fax, no que se refere a defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos.

7.4 Ficará a cargo de a Contratada sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação da plataforma.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratada deve oferecer um sistema que possibilite a consulta de legislação atualizada, pareceres e demais literaturas relacionadas às contratações públicas e assuntos relacionados à Administração Pública.

8.2 Tal ferramenta deve ser dotada de confiabilidade, considerando que as informações obtidas subsidiarão as tomadas de decisões nos procedimentos licitatórios, devendo contar com um banco de dados robusto e atualizado, tendo em vista a diversidade de temas que são abordados nesta área do conhecimento.

8.3 Deverá conter uma plataforma intuitiva e fluida a fim de que todos os servidores possam fazer as consultas com a agilidade que se busca.

8.4 Observa-se a inexistência de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do serviço, por este motivo, com fundamento na orientação exposta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU), deixamos de elencar tais requisitos.

9. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As entregas dos serviços deverão acontecer conforme pormenorizado na especificação técnica do objeto, “Contratação da Plataforma Zênite Fácil, com 15 (quinze) acessos simultâneos, utilizando o mesmo login e senha, ilimitados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contendo ferramentas de pesquisa informações na área de Licitações e Contratos e assuntos relacionados à Administração Pública, Lei Anotada, Modelos, Manuais, Orientação Prática e Revista, para atendimento das necessidades da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.”

9.2 Somente será aceito serviço que atenda toda a necessidade da administração e do objeto deste termo de referência.

9.3 A empresa vencedora deverá cumprir com a execução do serviço.

9.4 Será considerado aceito a execução do objeto após a o acesso à plataforma por 01 (um) login e senha, que limita a 15 (quinze) acessos de forma simultâneas.

9.5 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é:

9.5.1 Buscar auxiliar os servidores que atuam na atividade técnico-jurídica na elaboração de Pareceres Jurídicos emitidos pela Superintendência Jurídica, bem como dar suporte nas tomadas de decisões da Secretaria da Educação do Estado.

9.5.2 Destaca-se ainda, que a base de dados da Zênite Fácil disponibiliza um





acervo sobre contratações; públicas, contemplando acervo sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o RDC, dentre outros, sendo possível realizar buscas por meio de pesquisa de palavras e expressões ou pela consulta direta à base de leis, modelos de documentos e manuais.

10. MODELO DE GESTAO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Secretaria da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização Técnica:

a) Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no TR, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).**

10.7. Atributos do fiscal técnico:

10.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

10.9. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.10. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.12. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

10.14. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o





pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

10.15. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.16. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

10.17. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).**

10.18. Fiscalização Administrativa:

a) Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).**

10.19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

10.20. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

10.21. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.22. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

10.23. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.24. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,

10.25. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).**

10.26. Gestor do Contrato:

10.27. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

10.28. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).**

10.29. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.30. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

10.31. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros





contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.32. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

10.33 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

10.34. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

10.35. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3o do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

10.36. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

10.37. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

10.38. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n o 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).**

11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

a) RECEBIMENTO:

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, após o envio de login e senha pela contratada para acesso ao portal, condicionada ainda à emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.1.1 O recebimento definitivo será formalizado com a confirmação do usuário, que deverá verificar e confirmar o funcionamento do acesso ao portal .

b) LIQUIDAÇÃO:

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de





2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) PRAZO DE PAGAMENTO

11.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

d) FORMA DE PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDER MARTINS FERNANDES EM 19/12/2024 09:01:21

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABRIZZO GOMES LUZ EM 19/12/2024 08:57:10

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1579A68801D5AE4F





11.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE	VALOR
27010.12.368.1156.1136	3.3.90.40	500.1001.101	R\$ 24.462,00

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de





acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos pelo Contratante.

15.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

15.1.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias; para tanto, a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais.

15.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço;

15.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para





qualificação, na contratação direta;

15.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

de fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.10 Disponibilizar as cortesias oferecidas por ocasião da proposta comercial, consistentes em: 2 (duas) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite; 1 (uma) Cortesia exclusiva de inscrição para Seminários Zênite, contemplando o calendário de eventos de 2024, exceto para os Eventos do Conexão Zênite e Encontro das Estatais.

15.2.11 Manter regular o credenciamento junto ao SICAF durante toda a contratação, inclusive a regularidade fiscal.

15.2.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

15.2.13. A empresa estará sujeita as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente as normas do

Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 em caso de inexecução do contrato no todo ou em parte;

15.2.14 A contratada tem a responsabilidade de assegurar que, durante todo o período de vigência contratual, a plataforma Zênite Fácil permaneça operacional e com o acervo de informações sempre atualizado, para que os usuários possam realizar suas consultas de forma eficiente, segura e confiável. Essa obrigação é fundamental para o bom desempenho das atividades dos usuários e para a qualidade do serviço prestado pela plataforma.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDER MARTINS FERNANDES EM 19/12/2024 09:01:21

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABRIZZO GOMES LUZ EM 19/12/2024 08:57:10

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1579A68801D5AE4F





XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





16.5 O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

16.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

16.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.10 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





16.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado** conforme a necessidade da gestão. Por fim que o instrumento revisado seja assinado pelo responsável da pasta.

18 DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epígrafa Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

a) Assessor Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: (Assinatura Digital) RENAN GOMES BARBOSA Assessor Técnico da Gerência de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência.	b) Diretora Responsável: (Assinatura Digital) MARIA ANDRÉA CARVALHO DE ARAÚJO Diretora de Planejamento, Estudos e Projetos
d) Responsável pelo Setor Requisitante: (Assinatura Digital) PÂMALLA DELGADO DA CUNHA Diretora de Processos Administrativos Ato nº 1335-NM	e) Responsável pelo Setor Requisitante: (Assinatura Digital) FABRIZZO GOMES LUZ Assessor Jurídico Matrícula nº 1157673-5
f) Responsável pelo Setor Requisitante: (Assinatura Digital) ORCIDÁLIA MARTINS FEITOSA Superintendente Jurídica Ato nº 1591- NM	
Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente: Aprovo, observadas as normas legais.	



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

(Assinatura Digital)

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário Estadual da Educação

Secretaria de Estado da Educação - Seduc/TO, em Palmas/Tocantins, aos 29 dias do mês de Novembro de 2024.

HASH: af26d9b8ac6866c5d03aa74af554ab7721b2138359671078e5065054a1eedc. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RXHV-ZPWWW-HXX5-X9HC>.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDER MARTINS FERNANDES EM 19/12/2024 09:01:21

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABRIZZO GOMES LUZ EM 19/12/2024 08:57:10

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1579A68801D5AE4F

